



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 117 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no artigo citado no parágrafo anterior;

Considerando a notificação da contratada por meio do ofício DIRAD nº114/2018, encerrado no autos do processo 59004.005117/2017-49, registrado no SEI sob o nº 0085593 e neste processo sob nº 0088207 ;

Considerando a não apresentação de defesa escrita por parte da empresa C.R Alves Franco-Epp, CNPJ nº 18.851.494/0001-83 quanto aos fatos a ela imputados ;

Considerando que para conduta vedada foi aplicado o princípio da proporcionalidade na dosimetria da sanção dentro do permissivo legal;

Considerando a aprovação pela Diretoria de Administração do Relatório nº 19/2018-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0091070 encerrado neste processo, e

Considerando ainda os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.002072/2018-31, assim como a solicitação contida nos termos da justificativa técnica feita por meio do Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0104668, devidamente acordada pela Diretoria de Administração, Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0105031.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" os elementos contidos no Processo nº CUP: 59004.005117/2017-49 e 59004.002072/2018-31 e em estrita observância aos demais da legislação :

a. Acolher o Relatório nº 19/2018-CLC/DIRAD, registrado no SEI sob o nº 0104581, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como, os opinamentos da Procuradoria Federal junto a Sudam, Despacho nº 46/2018-PF/SUDAM, registrados no SEI sob o nº 0104509, e considerando a não apresentação de defesa escrita, portanto sem elementos capazes de afastar a infração apontada nos autos e a atuação da autarquia está fundamentada na proteção do interesse público em consonância com as regras internas da Licitação;

b. Aplicar a sanção administrativa de Multa no valor é R\$1.555,59 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) à luz do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e consoante parecer nº 9/2018 da CGA/COGAF, encerrado no processo 59004.005117/2017-49, registrado no SEI sob o nº 0077383 e neste autos sob nº 0088200, em razão de descumprimento de obrigações mencionadas nos autos do processo apuratório;

c. Autorizar o registro das penalidades SICAF,

d. Determinar a notificação empresa desta decisão a fim de que a mesma possa exercer o seu direito previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

e. Determinar, também, a área técnica responsável pela gestão do contrato o acompanhamento a fim de verificar se a firma conseguirá manter suas obrigações.

Art. 2 - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/10/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105240** e o código CRC **A08FF98F**.